

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 211/2021  
PROCESSO Nº 5745/2021  
MODALIDADE: Convite para Compras  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

O Prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por solicitação do Corpo de Bombeiros, torna público para o conhecimento dos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação a participar do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS** envelopados, até às **16:40** do dia **21/07/2021** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **16:40** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 620/2020. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço por Item, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1

#### **AVISO IMPORTANTE: COVID-19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 08hs às 11hs e 30 min e das 13hs às 18hs.
  - As autenticações de documentos serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, ou no endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).
  - Solicitamos, aos licitantes que possuem interesse em participar presencialmente da abertura do certame, ingresse a sala de reuniões com as recomendações estabelecidas pelo o ministério da Saúde, obtidas através do site (<https://coronavirus.saude.gov.br/>)
  - Informamos que serão disponibilizados equipamentos de proteção individual na sala de reuniões e seu uso será OBRIGATÓRIO.
- Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante por empresa na sala de licitações.

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS**, contendo as especificações mínimas conforme solicitação do Corpo de

Bombeiros de Torres e descrição.

1.2. O prazo para a entrega será de **30 (TRINTA) DIAS** a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho caso esta venha a substituir o contrato.

## 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> <b>EDITAL DE CONVITE Nº 211/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL	AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 <b>SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR</b> <b>EDITAL DE CONVITE Nº 211/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---	---

### 2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Atestado de Conformidade**, expedido pelo **CBMRS** (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em validade.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ**).
- Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
- Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- Declaração** firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo IV).

### 2.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, dentro do envelope 01 (Documentação):

- Cópia autenticada do **RG/CPF** ou **CNH** do representante da empresa.

b) Declaração de **idoneidade e do artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI)

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f, h, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### **2.3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

2.3.1. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

Eoa

**3.1.** - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 211/2021", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) o licitante deverá indicar o valor unitário e total para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a virgula.

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**d) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;**

**3.2.** – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. A pós transcorrido esse período, serão inutilizados.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço por Item para a aquisição dos materiais licitados;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).
- 7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- 9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.
- 9.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sua apresentação.
- 9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

**9.5.** O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>
2.024	33.90.30.23

#### **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO**

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) multa de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, **a partir do 6º dia**, de **1,5%** (um e meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) multa, de **10%** (dez por cento do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato);
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**Obs.: As penas previstas nas letras “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**12.2.** - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**12.3.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.4.** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**12.5.** - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**12.6.** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.7.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**14.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

**14.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**14.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**14.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Proposta;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III**- Modelo de Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da CF.

**Anexo IV** – Declaração de Microempresa, EPP;

**Anexo V** – Declaração de Recebimento de Edital.

**Anexo VI** – Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93;

**14.9.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

**14.11.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**).

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES:**

Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, **através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**.

Torres, 13 de julho de 2021

Hélvia Sanae Mano  
Secretária Municipal da Fazenda  
Portaria 433/2021



**Anexo I  
 CONVITE Nº 211/2021**
**PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA,  
 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**
**DADOS DA EMPRESA**

 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Item	QTD	Marca	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	26		un	CAMISA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO 67% POLIESTER 33 % ALGODÃO CONFECCIONADA EM CORTE RETO MODELO ¾ , COM ABERTURA NA FRENTE EM FORMA DE CARCELA PARA ESCONDER OS BOTÕES , PESPONTADA DA GOLA ATÉ A BARRA COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 cm DE LARGURA , E OUTRO PESPONTO A 5 cm DA BORDA PARA FIXAR A CARCELA.O FECHAMENTO FRONTAL DEVE SER ENCOBERTO POR CARCELA DA PRÓPRIA FRENTE ESQUERDA A BAIXO APLICAÇÃO DO PRÓPRIO TECIDO COM 5 CASAS PARA ABOTOAMENTO,SENDO QUE OS BOTÕES QUANDO A PEÇA ESTIVER FECHADA FICAM ENCOBERTOS.OS BOTÕES DE MASSA DEVERÃO SER COM 04 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO INDUSTRIAL 24" (15,24 ) FOSCO.GOLA DE BICO COM 8cm DE LARGURA ESTILO ESPORTE COM ENTRETELA COLANTE GROSSA E PESPONTO SIMPLES DE 0,5cm DE LARGURA CONTORNANDO TODA A GOLA.BOLSOS SUPERIORES : BOLSOS NO PEITO CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERAL EXTERNA,.O FECHAMENTO SE DÁ ATARVÉS DE LAPELA , QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 2,5 DE ALTURA POR 11,5 cm DE COMPRIMENTO , O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3 cm NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO, COM TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO.NO CENTRO DO BOLSO ALTURA INTERNA DO BOLSO : 14 cm E LARGURA 13 cm. ALTURA TOTAL , CONSIDERANDO A LAPELA : 16 cm .O BOLSO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE TER UMA PORTINHOLA DE ABERTURA PARA INSERIR CANETA VELCRO SOBRE BOLSO SUPERIOR DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM VELCRO FÊMEA DE 2,5cm DE ALTURA POR 13cm DE COMPRIMENTO .BOLSOS INFERIORES : BOLSOS CHAPADOS COM FOLE SOMENTE NA LATERLA EXTERNA.O FECHAMENTO SE DÁ ATRAVÉS	R\$ 159,00	

				<p>DA LAPELA QUE TEM SEU FECHAMENTO AO BOLSO POR VELCRO NAS DIMENSÕES DE 6 cm DE ALTURA POR 16cm DE COMPRIMENTO.O FOLE DO BOLSO TEM ÁREA ÚTIL DE 3cm E NAS EXTREMIDADES DA BOCA DO BOLSO TRAVETES NOS CANTOS PARA REFORÇO.NO CENTRO DO BOLSO TEM UMA PREGA MACHO.PORTINHOLAS SOBRE AMBOS OS BOLSOS ENTRETELADOS , COM ENTRETELA COLANTE GROSSA N° 40 , COM 13cm DE LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5cm DE LARGURA PARA OS BOLSOS INFERIORES E 6cm DE ALTURA PARA AMBOS OS BOLSOS,FECHAMENTO COM VELCRO PRETO DE 2,5 cm DE ALTURA POR 13 cm DE LARGURA PARA OS BOLSOS SUPERIORES E 16,5 cm DE ALTURA PARA OS BOLSOS INFERIORES , LEVA UM PESPOSNTE SIMPLES EM TODA A VOLTA COM 1cm DE LARGURA E TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES.PLATINAS FIXADAS NOS OMBROS COM FECHAMENTO POR BOTÃO MASA NA COR DO TECIDO COM 04 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24”(15,24mm) COM PONTES TIPO FLECHA.DIMENSÕES DE 14cm DE COMPRIMENTO POR 5 cm DE LARGURA .REGULADOR DE CINTURA : TÚNEL INTERNO COM 2,5 cm DE ALTURA NO PRÓPRIO TECIDO DA PEÇA PARA PASSAR CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA ,O MESMO DEVERÁ ACABAR A 6cm DO FECHAMENTO DA PEÇA EM AMBOS OS LADOS, TENDO EM SUAS EXTREMIDADES PINGENTES PARA REGULAGEM.BARRA NA EXTREMIDADE DE BAIXO DA CAMISA DEVE TER UMA BARRA COM COSTURA RETA 1 AGULA DISTANTE 2 cm DA DOBRA DO TECIDO.COSTAS SEM COSTURAS NO MEIO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 78 cm , LEVA UM FOLE DA CADA LADO COM 5cm DE PROFUNDIDADE , PARINDO DO OMBRO ATÉ A PARTE INFERIOR DA CAVA.O MESMO DEVERÁ INICIAR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA D 4cm DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR NO OMBRO A UMA DISTÂNCIA DE 4cm DA CABEÇA DA MANGA E TERMINAR NA PARTE INFERIOR DA CAVA 6cm DIANTE DA MESMA.DEVERÁ SER PESPONTADO NA PARTE EXTERNA COM 1 PESPONTO RENTE A DOBRA DO TECIDO , E DEVERÁ LEVAR REFORÇO EM FORMA DE TRIÂNGULO 22Cm abaixo DA LINHA DE INICIO NO OMBRO E OUTRO NA EXTREMIDADE INFERIOR.PUNHOS CONFECCIONADO EM ENTRETELA COLANTE GROSSA MEDINDO 6cm DE LARGURA E FECHAMENTO POR BOTÃO MASSA 4 FUROS TAMANHO INDUSTRIAL 24( 15,24) NA COR DO TECIDO VELCRO LISO DE ESPERA NA MANGA DIREITA PARA BANDEIRA RS, VELCRO LISO DE ESPERA NA MANGA ESQUERDA PARA BRASÃO CRBM , VELCRO LISO DE ESPERA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA PARA DIVISA.</p>		
02	26		un	<p>CALÇA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO CONFECCIONADA DE FORMA LIGERAMENTE TRONCO-CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE DE FRENTE PARA RETAGUARDA, TENDO 22 cm MINIMO AUMENTANDO GRADUALMENTE DE ARGURA EM TODOS OS TAMANHOS , E NA ALTURA DO JOELHO NO MINIMO COM 22cm SENDO</p>	R\$ 159,00	

				<p>ESTA ULTIMA MEDIDA USADA SOMENTE ATÉ O TAMANHO MPEDIO (CINTURA 36) ,OS DEMAIS SOFRERÃO AUMENTOS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO. COM 2(DOIS)BOLSOS NA PERNA ,BOLSO AUXILIAR “EM FACA” NOS DOIS LADOS.SEU FECHAMENTO DEVERÁ SER TODO EM COSTURA DUPLA,E PONTO BATIDO .BRAGUILHA COM PESPONTO,2AGULHAS,COM TRAVETES,FECHAMENTO POR ZÍPER COM DENTES DE METAL DOURADO E CADARÇO NA COR DO TECIDO.COM LIMPEZA DE 5cm DE LARGURA NO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO ESTA SITUADA A CARCELA COM 18 A 20cm DE COMPRIMENTO ( DE ACORDO COM O MANEQUIM),CONTENDO 1 BOTÃO DE MASSA 4 FUROS TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO.LEVA UM TRAVETE NA PARTE INFERIOR ONDE JUNTAM-SE OS DOIS LADOS DA ABERTURA.COMPRIMENTO ENTREPERNAS:TODOS OS TAMANHOS DEVEM TER 95cm DE COMPRIMENTO ENTRE PERNAS .CÓS ENTRETELADO COM ENTRETELA COLANTE GROSSA N° 40, COM 4 cm DE LARGURA LIVRE PARA PASSAR A CINTA TENDO 7 (SETE) PASSADORES SIMPLES DISPOSTOS EQUIDISTANTES NA FRENTE,DOS LADOS E UM ATRÁS SOBRE A COSTURA PARA RECEBER A CINTA,TODOS DE 1,5 DE LARGURA E 4,5cm DE COMPRIMENTO ,TODOS PRESOS POR TRAVETES.BAINHA CONFECCIONADA NA EXTREMIDADE DAS PERNAS DA CALÇA,BAINHA TIPO TUBO COM 1,5cm DE LARGURA . BOLSO TIPO FACA COM BOCA DE 17cm REBATIDO COM 2 AGULHAS E TRAVETES NA EXTREMIDADE PARA REFORÇO.RECUO NA PARTE SUPERIOR DE 40mm E PROFUNDIDADE DE 30cm NO PONTO MAIS LONGO.DOIS BOLSOS CHAPEADOS COM PESPONTO SIMPLES NA BORDA,O BOLSO TERÁ LARGURA DE 20cm POR 19cm DE COMPRIMENTO COM AMPLIAÇÃO PROPORCIONAL A PARTIR DO TAMANHO 48.DEVERÁ TER TRAVESTER NOS CANTOS SUPERIORES.ESTER BOLSOS DEVERÃO ESTAR COLOCADOS A 25cm A BAIXO DA BEIRA DO CÓS NA COSTURA LATERLA NOS TAMANHOS ATÉ 48 E NOS DEMAIS DE ACORDO COM A AMPLIAÇÃO.CHAPEADOS EM FORMA RETANGULAR COM BORDA NA PARTE SUPERIOR DE 2,5cm DE LARGURA E ACABAMENTO COM PONTO ROYAL VIRADAS PARA DENTRO.JOELHEIRA : REFORÇO DO MESMO TECIDO TIPO JOELHEIRAS MATELADO NA PRÓPRIA PEÇA COM DESENHO DE 4cmX4cm.A JOELHEIRA É FEITA NA DISTÂNCIA DE 46cm DA BEIRA DO CÓS.</p>		
03	26		un	<p>BONÉ TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO 67% POLIESTER 33 % ALGODÃO COM PALA NA COR AZUL MARINHO, PALA DE CANTOS ARREDONDADOS COM 0,7mm DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, DE DIMENSÕES 18X7cm.COPA FORMADA POR 3 TECIDOS , O TOPO EM FORMA DE ECLIPSE , A LATERAL E A FITA RETANGULAR ,CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO E FORMANDO A ALTURA DO BONÉ , SENDO A PARTE POSTERIOR MAIS ELEVADA DO QUE A ANTERIOR QUE TERÁ DA PARTE POSTERIOR A COPA TOTALMENTE FORRADA E CONSTRUINDO DA MESMA MANEIRA QUE A FACE EXTERNA , EXCETO PELA AUSÊNCIA DA FITA .CARENIRA ,</p>	R\$ 49,00	

				PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO DE 30mm DE LARGURA ,1mm DE ESPESSURA, COMPRIMENTO VARIÁVELS CONFORME O TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DAS NUMERAÇÕES,E APLICADA NA LATERAL DO BONÉ SENDO COSTURADA EM TODO O PERÍMETRO DA SUA PARTE INFERIOR.A CARNEIRA DEVE TER A MESMA LARGURA DA FITA , ISTO É 30mm DE LARGURA E A SUA PARTE SUPERIOR DESCOSTURADA.NA PARTE FRONTAL CENTRALIZADA DA COPA DEVERÁ POSSUIR VELCRO( NA MESMA COR DA PEÇA)FEMÊA PARA FIXAÇÃO DA INSIGNA REFERENTE AO POSTO/GRADUAÇÃO DE 2 cm DE LARGURA E 4cm DE COMPRIMENTO.		
04	26		un	CAMSETA MANGA CURTA CONFECCIONADA NA COR VERMELHA EM POLIVISCOSE 65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE , ANTI-PILLING, DE CORTE RETO , GOLA OLIMPICA .NO PEITO LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA O BRASÃO DE ARMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E NO LADO DIREITO O NOME DE GUERRA E A GRADUAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.NAS COSTAS CENTRALIZADO EM AMARELO A DESCRIÇÃO “ CBMRS” E ABAIXO “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”	R\$ 50,00	
05	26		un	CALÇÃO DE EDUCAÇÃO FISICA COR AZUL MARINHO COM LISTRA LATERAL VERTICAL VERMELHA DE OITO CENTIMETRO DE LARGURA, COM LISTRAS BRANCAS DE UM CENTIMETRO DE LARGURA DE ACORDO COM A GRADUAÇÃO. CORTE ARREDONDADO NA BOCA DA PERNA DAS PERNAS FACILITANDO OS MOVIMENTOS, A CINTURA É PESPONTADA COM TRÊS COSTURAS, E NELA HÁ, INTERNAMENTE UM ELASTICO DE QUATRO CENTÍMETROS DE LARGURA COM CORDÃO INTERNO, A QUAL SE TEM ACESSO ATRAVEÉS DE UMA ABERTURA DE CASINHA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, TEM UM BOLSO COM FECHAMENTO COM ZIPER NYLON 3MM E 10 CM DE COMPRIMENTO, SUNGA AZUL MARINHO INTERNA, 100% POLIAMIDA COM ELASTICO DE 1 CM NAS , FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DE REFORÇO NA VIRILHA.	R\$ 69,00	
06	26		un	ABRIGO PARA O CORPO DE BOMBEIROS COMPOSTO DE JAQUETA DE COR AZUL MARINHO E MANGA E RECORTE FRONTAL NA COR VERMELHA OS QUAIS POSSUEM LISTRAS BRANCAS DE LARGURA DE ACORDO COM A GRADUAÇÃO NO PUNHO HÁ UMA RIBANA VERMELHA DE CINCO CENTRIMETRO DE ALTURA DUPLA, HÁ TAMBÉM UM BOLSO LATERAL COM CATORZE CENTIMETROS DE ABERTURA COM PESPONTO. NA FRENTE POSSUI UM BORDADO COM O BRASÃO OFICIAL DOS BOMBEIROS E AS COSTAS POSSUI UM BORDADO ESCRITO CBMRS DE DEZESSETE CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E TRES E MEIO DE ALTURA EM VERMELHO E, LOGO ABAIXO ESTPA BORDADO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, TAMBÉM DE DEZESSETE CENTIMETRO DE COMPRIMENTO POR UM DE ALTURA. A JAQUETA É FECHADA POR ZIPER DE NYLON DENTADO DE CINCO MILIMETRO DE LARGURA E POSPONTADA NAS CAVAS, RECORTES, GOLA E ZIPER, NA	R\$ 249,00	

				CINTURA HÁ UMA RIBANA AZUL MARINHO DE CINCO CENTIMETRO DE ALTURA.A CALÇA DE COR AZUL MARINHO COM LISTRA LATERAL VERTICAL VERMELHA DE CINCO CENTIMETRO DE LARGURA COM LISTRAS BRANCAS DE UM CENTRIMETRO DE LARGURA DE ACORDO COM A GRADUAÇÃO, A PEÇA É TODA COSTURADA COM PESPONTO DE CINCO MILIMETRO DE LARGURA, INCLUSIVE NOS GANCHOS. POSSUI UM BOLSO EM CADA LATERAL COM CATORZE CENTIMETROS DE ABERTURA COM PESPONTO. JÁ O BOLSO TRASEIRO É COM PESPONTO DUPLO E COM VELCRO PARA FECHAMENTO, NA BOCA DAS PERNAS DA CALÇA HÁ ZIPERES VERMELHOS DE VINTE E CINCO CENTRIMETROS DE ALTURA, A CENTURA É PESPONTADACOM TRÊS COSTURAS E NELA HÁ INTERNAMENTE UM ELÁSTICO DE QUATRO CENTIMETROS DE LARGURA COM CORDÃO INTERNO, NA BOCA DA CALÇA HÁ UMA BAINHA DE VINTE E CINCO MILIMETROS COM PESPONTO.		
07	26		un	TOUCA DE LÃ EM FIO 2/28 COR AZUL MARINHO 100% ACRILICO REFERENCIA PARA MOUNT/LANSUL, MALHA MEIA TRAMADA G 129 (PONTO ITALIANO) MEDIDAS DA ALTURA 23 CM MEDIDA DA LARGURA 21 CM BAINHA DOBRA DUPLA DE LÃ 4,5 CM DE ALTURA, BORDADO FRONTAL IDENTIFICANDO A UNIDADE NO TAMANHO DE 2 CM ALTURA POR 7 CM LARGURA.	R\$ 52,00	
					<b>Total R\$:</b>	

#### TERMO DE REFERENCIA

- a) Justifica-se a aquisição de peças de vestuário – fardamento para todo o efetivo do quartel do Corpo de Bombeiros de Torres/RS, devido ao processo de separação do Corpo de Bombeiros com a Instituição Brigada Militar, foi alterado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul.
- b) **O fardamento deverá estar de acordo com as portarias CBMRS-RU.**
- c) **A empresa CONTRATADA, deverá agendar com o quartel, uma data a qual deve vir até o município tirar as medidas individualmente de cada militar, após assinatura do contrato.**
- d) A entrega do material será entrega de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser entregue na Rua Leonardo Truda, 606, centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, mediante comprovação do empenho.
- e) O Município de Torres, por intermédio do Comandante **FABRICIO DE FREITAS DE OLIVEIRA**, indicado pelo Corpo de Bombeiros, fiscalizara a entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.
- f) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

Eoa

incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

---

CARIMBO/ASSINATURA

## Anexo II

**CONTRATO Nº XX/2021 (minuta)  
CONVITE Nº 211/2021**

Contrato de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

### CONTRATADA

Empresa xxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS, de acordo com as portarias CBMRS-RU**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 211/2021 Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01					
				<b>Total</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A entrega será a expensas da empresa contratada, tendo o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho caso esta venha a substituir o contrato, diretamente no Prédio do Corpo de Bombeiros de Torres, sito a Rua Leonardo Truda, nº 660, Torres RS.

**A empresa CONTRATADA, deve vir até o município tirar as medidas individualmente de cada militar, após assinatura do contrato, conforme agendamento com o quartel.**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega do fardamento, devidamente atestado pelo Corpo de Bombeiros juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

Nota de Empenho nº **xxx**

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

Eoa

**9.1.** O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

**9.3.** O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

**9.4.** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

**9.5.** O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão irrealizáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>
2.024	33.90.30.23



### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) multa de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b) multa, **a partir do 6º dia**, de **1,5%** (um e meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
- c) multa, de **10%** (dez por cento do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato);
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**Obs.: As penas previstas nas letras “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**8.2.** - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**8.3.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**8.4.** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**8.5.** - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.6.** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.7.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor a partir da data de assinatura até **31/12/2021**, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do Comandante **FABRÍCIO DE FREITAS DE OLIVEIRA**, indicado pelo Corpo de Bombeiros de Torres, fiscalizará o andamento da entrega e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

**a)** proceder à fiscalização na entrega dos itens pela CONTRATADA.

**b)** efetuar o pagamento de R\$ xxx (xxxxx), para pagamento do objeto.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do **Convite 211/2021**, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

18

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)  
Eoa

**Anexo III  
Convite nº 211/2021**

**Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

19

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

**Anexo IV  
Convite nº 211/2021**

**Declaração ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESA / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

20

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa

**Anexo V  
Convite nº 211/2021**

**Declaração de Recebimento de edital**

Recebi o edital de licitação do **Convite nº 211/2021**, a realizar-se as **16:40** do dia **21/07/2021**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar – Centro.

Assinatura do responsável  
**CARIMBO DA EMPRESA**

21

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

**Anexo VI  
Convite nº 211/2021**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 211/2021

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **5745/2021**, na modalidade **CONVITE Nº 211/2021**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**
- c) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10520/2002.**

---

(Assinatura, nome cargo e identificação)